INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA PLINIO HALBEN CORREA EPP.

CONTRATO N° 0085/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2774/2021
EDITAL N°. 0025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva – Paraibuna/SP.

CONTRATADA: EMPRESA **PLINIO HALBEN CORREA EPP**, com sede na Rua Praia Grande, Nº 320, Bairro: Pereque Açu, CEP: 11680-000, Cidade: Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ nº 13.888.279/0001-33, neste ato representada pelo(a) Sr. **WILLY FRANZ BUTZ**, Auxiliar Administrativo-Procurador, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 20.713.747 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº 146.936.958-31, residente e domiciliado(a) à Rua Praia Grande, nº 320, Bairro Perequê Açu, Ubatuba/SP.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0005/2022** – Processo Administrativo nº 2774/2021, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3717 de 30 de junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente a lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019; Lei Complementar Municipal 0032 de 29 de junho de 2011, tem certo e ajustado o que se segue.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892 — Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892 Dados: 2022.07.11 13:59:23 -03'00'

PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133 — Assinado de forma digital por PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133 Dados: 2022.07.11 12:53:34 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato é de **R$ 118.680,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais)**, de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Marca	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3	Açúcar cristal 5 kg - fd 30 kg - Açúcar cristal, branco de 1ª qualidade, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	252	COLOMBO	FD	R$ 149,80	R$ 37.749,60
5	*Adoçante líquido sucralose - frasco 75/80 ml - Adoçante líquido - dietético sucralose, em frasco com 75 - 80 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).*	48	ADOCYL	FRASCO	R$ 17,90	R$ 859,20
11	Biscoito tipo água e sal - pct 200g - cx de 30pct - Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	204	PANCO	CX	R$ 84,80	R$ 17.299,20
15	Canjiquinha - pacote 500 g - QUIRERA DE MILHO AMARELA ou CANJIQUINHA AMARELA, em pacotes de 500 g. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso	300	COMBRASIL	PCT	R$ 4,10	R$ 1.230,00

VICTOR DE CASSIO MIRANDA: 25188048892
Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892 Dados: 2022.07.11 14:00:01 -03'00'

PLINIO HALBEN CORREA :13888279000133
Assinado de forma digital por PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133 Dados: 2022.07.11 12:53:50 -03'00'

	líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária tipo fardo, resistente, selado, com capacidade para 24 pacotes. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, atóxicos, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, do produto.					
17	Chá de ervas vários sabores - cx com 10 sachês - Chá de camomila, erva doce ou capim cidreira, em sachês, sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	60	LEAO	CX	R$ 4,50	R$ 270,00
22	Creme de leite - lata 395 g - Embalado em lata, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	288	NESTLE	LT	R$ 7,20	R$ 2.073,60
23	Ervilha - lata de 170 g - cx com 24 latas - Ervilhas em lata, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. Produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Composição centesimal aproximada de 5,2g de proteína, 0,5g de lipídios e 13g de carboidratos – embalagem 24X200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	96	OLE	CX	R$ 80,00	R$ 7.680,00
25	Farinha de mandioca torrada de 1 Kg - Farinha de mandioca torrada. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, preferencialmente orgânica previamente descascada, lavada, isenta de radical cianeto e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Embalados em pacotes de plástico transparente resistente e incolor acondicionados em fardos de plásticos reforçados de 10-20 kg. Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 360, 2003 / ANVISA. Obs.: Na data da entrega o produto não deverá apresentar validade inferior a 5 (cinco) meses. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	408	COMBRASIL	KG	R$ 7,80	R$ 3.182,40
26	Farinha de milho amarela de 1 Kg - Farinha de milho amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas	240	COMBRASIL	KG	R$ 8,70	R$ 2.088,00

VICTOR DE CASSIO MIRANDA: 25188048892
Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892 Dados: 2022.07.11 14:00:29 -03'00'

PLINIO HALBEN CORREA :13888279000133
Assinado de forma digital por PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133 Dados: 2022.07.11 12:54:12 -03'00'

	e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%p/p, com acidez máxima de 2%p/p, com no mínimo de 6%p/p de proteína – emb. 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.					
28	Farinha de trigo integral - pct de 1kg. Produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de papel de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	1200	DONA BENTA	PCT	R$ 10,60	R$ 12.720,00
33	Fubá de milho - pct de 1 kg - Fubá mimoso de milho, embalagem 1 kg, produto obtido pela moagem do grão de milho, preferencialmente orgânico, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção.	360	COMBRASIL	PCT	R$ 5,00	R$ 1.800,00
37	Leite condensado - lt de 395 g - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	576	MOÇA	LT	R$ 12,50	R$ 7.200,00
42	Macarrão integral tipo espaguete 500 g - 500GR Macarrão integral tipo espaguete. Embalagem de 500 gramas- a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500 kg. em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	60	RENATA	PCT	R$ 7,65	R$ 459,00
45	Milho de canjica - pct 500 g - Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	120	COMBRASIL	PCT	R$ 5,40	R$ 648,00

VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892
Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892
Dados: 2022.07.11 14:01:01 -03'00'

PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133
Assinado de forma digital por PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133
Dados: 2022.07.11 12:54:27 -03'00'

49	Pó de café - pct de 500 g - fd com 10 pct - Café torrrado e moído produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 500 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	60	CABOCLO	FD	R$ 173,50	R$ 10.410,00
50	Polvilho azedo - 500g - produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. - deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote com 500gr.	480	COMBRASIL	PCT	R$ 5,80	R$ 2.784,00
51	Polvilho doce - 500g - produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. - deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote com 500gr.	480	COMBRASIL	PCT	R$ 5,20	R$ 2.496,00
52	Sal refinado - pct de 1 kg - Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	960	LEBRE	PCT	R$ 1,75	R$ 1.680,00
54	Trigo para kibe - pct 500 g- Grãos limpos processados acondicionado em saco plástico transparente limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Pacote com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	600	COMBRASIL	PCT	R$ 4,40	R$ 2.640,00
55	Uva passa - pct 1kg - Preta ou branca, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 01 kg.	48	RAIZ DO BEM	PCT	R$ 38,50	R$ 1.848,00
56	Vinagre branco de 750 g - cx com 12 und - Vinagre branco isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	60	FORTALEZA	CX	R$ 26,05	R$ 1.563,00
	TOTAL					R$ 118.680,00

VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892
Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892
Dados: 2022.07.11 14:01:36 -03'00'

PLINIO HALBEN CORREA:13882790000133
Assinado de forma digital por PLINIO HALBEN CORREA:13882790000133
Dados: 2022.07.11 12:54:40 -03'00'

3.2. Este contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 0005/2022**, referente ao PROCESSO Nº 2774/2021, bem como seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O CONTRATADO compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Informar sempre que solicitada o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto contratado;

b) Fornecer os produtos de acordo com o estipulado neste edital e seus anexos;

c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente ao abastecimento, visto que os encargos deverão estar inclusos no preço do produto;

d) As Empresas vencedoras no certame licitatório deverão entregar produtos de ótima qualidade e dentro das especificações constante o instrumento convocatório;

e) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante;

f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

g) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

h) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos, estando sujeito a recusa do mesmo caso seja constatado que estão sendo entregues em desacordo com as especificações deste edital.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) emitir o Pedido de Compra, obriga-se a CONTRATANTE a:

b) Proceder com o pagamento, no prazo e condições estabelecidas no edital;

c) Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para o fornecimento, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

d) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Fonte de Recurso: 01 Tesouro / 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

02.03.05 – Setor de Merenda Escolar

VICTOR DE CASSIO MIRANDA: 25188048892

Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892 Dados: 2022.07.11 14:02:08 -03'00'

PLINIO HALBEN CORREA :13888279000133

Assinado de forma digital por PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133 Dados: 2022.07.11 12:54:56 -03'00'

12.306.0004.2016 – Manutenção de Ações da Merenda Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

7.1. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORNECIMENTO

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os "Pedidos de Compra" expedidos durante a vigência deste contrato, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, com ou sem a anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a realizar a entrega dos gêneros alimentícios, de forma parcelada, no endereço indicado pela contratante quando da expedição do "Pedido de Compra."

8.3. A entrega deverá ocorrer única e exclusivamente no prédio da Merenda Escolar situado a Rua Coronel Nabor Nogueira Santos, nº 124, Centro - Estância Turística de Paraibuna/SP, salvas as alterações informadas pelo Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por conveniência da Administração.

8.4. A entrega deverá ocorrer no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas.

8.5. A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias do recebimento do Pedido de Compra e caso a CONTRATADA se negue a retirar o "Pedido de Compra", o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificado o representante da Contratada.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA :25188048892
Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892 Dados: 2022.07.11 14:02:43 -03'00'

CLAUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizado, recebido e atestado pela servidora **Cecilia Camargo da Silva**, como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

9.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como será responsável pelo recebimento do produto e encaminhamento da nota fiscal para a liquidação da despesa, atestando o cumprimento de todas as especificações exigidas.

PLINIO HALBEN CORREA: 13888279000133
Assinado de forma digital por PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133 Dados: 2022.07.11 12:55:17 -03'00'

9.3. O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DECIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o abastecimento, apresentação da nota fiscal assinada pelo gestor e/ou fiscal e encaminhada ao Setor de Compras.

11.2. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal / Fatura válida.

11.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

11.4. Os arquivos na extensão ".xml" referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: **nfe@paraibuna.sp.gov.br.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. O preço adjudicado não será reajustado na vigência do presente contrato.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892 — Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892 Dados: 2022.07.11 14:03:15 -03'00'

PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133 — Assinado de forma digital por PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133 Dados: 2022.07.11 12:55:33 -03'00'

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções:

16.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance;

16.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos;

16.1.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

16.1.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

16.1.2.2. Multa por dia de atraso para início do fornecimento: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

16.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

16.1.2.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.2.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

VICTOR DE CASSIO MIRANDA: 25188048892
Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892 Dados: 2022.07.11 14:03:51 -03'00'

PLINIO HALBEN CORREA: 13888279000133
Assinado de forma digital por PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133 Dados: 2022.07.11 12:55:47 -03'00'

reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

16.1.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicial;

16.1.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

16.1.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.1.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.1.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois) anos.

16.1.6.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

16.1.7. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA: 25188048892

Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892 Dados: 2022.07.11 14:04:37 -03'00'

CLAUSULA DECIMA SETIMA DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

PLINIO HALBEN CORREA: 13888279000133

Assinado de forma digital por PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133 Dados: 2022.07.11 12:56:03 -03'00'

17.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17.2.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

18.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 0005/2022** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

20.2. Será incorporada a este Contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibuna, 11 de julho de 2022.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892
Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892
Dados: 2022.07.11 14:05:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133
Assinado de forma digital por PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133
Dados: 2022.07.11 12:56:22 -03'00'

PLINIO HALBEN CORREA EPP
Willy Franz Butz
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Cecilia Camargo da Silva
Acompanhamento e Fiscalização

VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892
Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892
Dados: 2022.07.11 14:06:02 -03'00'

PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133
Assinado de forma digital por PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133
Dados: 2022.07.11 12:56:39 -03'00'

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2774/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0005/2022
EDITAL N° 0025/2022
CONTRATO N°. 0085/2022

PLINIO HALBEN CORREA EPP, sediada na Rua Praia Grande, Nº 320, Bairro: Pereque Açu, CEP: 11680-000, Cidade: Ubatuba/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. 13.888.279/0001-33, por seu representante legal **WILLY FRANZ BUTZ**, Auxiliar Administrativo-Procurador, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 20.713.747 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº 146.936.958-31:

Firma o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de todos os itens relativos à Contrato N°. **0085/2022**, nas quantidades preestabelecidas, submetendo-se ao cumprimento de todas as suas normas, diretrizes, cláusulas e itens nela estabelecidas, garantindo ainda o princípio da vinculação ao edital e regendo-se pela Lei Federal N°. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N°. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal N°. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar N°. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar N°. 0032 de 29 de junho de 2011.

Paraibuna, 11 de junho de 2022.

PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133
Assinado de forma digital por PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133
Dados: 2022.07.11 12:56:58 -03'00'

WILLY FRANZ BUTZ
Auxiliar Administrativo-Procurador
RG nº 20.713.747 SSP/SP
CPF sob nº 146.936.958-31

VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892
Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892
Dados: 2022.07.11 14:07:19 -03'00'

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAIBUNA
CNPJ Nº:	46.643.474/0001-52
CONTRATADA:	PLINIO HALBEN CORREA EPP
CNPJ Nº:	13.888.279/0001-33
CONTRATO N°:	0085/2022
DATA DA ASSINATURA:	11/07/2022
VIGÊNCIA:	11/07/2023
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR (R$)	118.680,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 11 de julho de 2022.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892 Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892 Dados: 2022.07.11 14:07:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133 Assinado de forma digital por PLINIO HALBEN CORREA:13888279000133 Dados: 2022.07.11 12:57:19 -03'00'

PLINIO HALBEN CORREA EPP
Willy Franz Butz
Contratada